EXPEDIENTE INTERNO

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP.

Assunto: Análise Técnica sobre Proposta e Justificativa entregues pela licitante MARQUES DUARTE.

Data: 24 de setembro de 2026

A/C: Sr. Pregoeiro Renato Máximo de Oliveira

Prezados Srs.

Em observação à resposta ao Expediente de 21 de setembro de 2026 e aos documentos apresentados para a proposta da empresa **MARQUES DUARTE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.**, vimos por meio desta apontar:

1. DA REVISÃO DOS DOCUMENTOS

Em nova disponibilização dos documentos, foi possível observar correção frente ao apontamento referente à data do arquivo “TERMO DE COMPROVAÇÃO EXEQUIBILIDADE”.

2. DAS RESPOSTAS AOS APONTAMENTOS DE CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS

2.1. Dos Profissionais envolvidos

Quanto ao Auxiliar Técnico previsto, a licitante apresentou Convenção Coletiva de Trabalho de referência do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes

Estruturas no Estado de São Paulo (SindusCon-SP), atestando sua aplicabilidade no local do serviço.

Quanto ao Engenheiro Civil de Obras Junior previsto, a licitante não demonstrou o custo efetivo de tal profissional, embora tenha deixado subentendida a suficiência do valor previsto em sua proposta para remuneração dos custos diretos desse. Ainda, importa ressaltar que o item referente a este profissional na Planilha de Custos da Autarquia apenas será pago na medição dos serviços **com a presença do Engenheiro Responsável** indicado pela licitante (na fase habilitação de documentos) **durante a execução do serviço**, acompanhado da ART deste profissional.

2.2. Da Mobilização da Equipe

A licitante alegou possuir alojamento para atender demandas de execução de serviços no Município de Guainases-SP, dessa forma, há justificativa para os preços ofertados em proposta. Será necessário comprovar documentalmente a posse ou aluguel do alojamento.

Novamente, ressalta-se, conforme item 20.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, que é "**vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.**", assim, informa-se que a licitante deverá comprovar o vínculo empregatício dos profissionais envolvidos em todos os serviços, destacados individualmente na planilha ou não (equipe que compõe os serviços de execução de sondagem por percussão e à trado).

2.3. Do cálculo da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)

Por fim, a licitante **não apresentou** nos documentos revisados os valores considerados para **as parcelas que compõem o cálculo** da taxa de BDI aplicada em sua proposta comercial, apenas mencionou o valor final da taxa utilizado.

3. CONCLUSÃO

Frente ao disposto, aponta-se que a licitante atendeu parcialmente aos apontamentos realizados em expediente anterior, assim, segue para providências.

Elaborado por:

ANDRE FELIPE DE MORAES GALVAO:41185905812
Assinado de forma digital por ANDRE FELIPE DE MORAES GALVAO:41185905812
Dados: 2026.09.24 17:13:11 -03'00'

Eng.º André Felipe de Moraes Galvão
Unidade de Planejamento e Projetos

JEAN CARLOS RIBEIRO:42092042858
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS RIBEIRO:42092042858
Dados: 2026.09.24 17:07:50 -03'00'

Eng.º Jean Carlos Ribeiro
Diretor do Departamento de Planejamento e Obras